

ESTATUTO



Centro Acadêmico de Serviço Social Sâmya Rodrigues Ramos
Faculdade de Serviço Social - FASSO
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

CASRR

"Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prendem."
Rosa Luxemburgo



FASSO UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

REGIÃO II
ENESSO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO
CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇO SOCIAL SÂMYA RODRIGUES RAMOS - CASRR

ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇO SOCIAL
SÂMYA RODRIGUES RAMOS - CASRR

MOSSORÓ
2026

**ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE SERVIÇO SOCIAL
SÂMIA RODRIGUES RAMOS - CASRR**

Org.: Gestão Motivos Para Lutar
2025-2026

GESTÃO: MOTIVOS PARA LUTAR – 2025/2026

– Dos componentes da gestão –

Com. de Cultura e Movimentos Sociais

Ana Beatriz Moura dos Santos

Maria Isabelly da Costa Melo

Com. de Assuntos Estudantis

Elizoneide Cristina da Silva Dantas

Fernando Augusto Fonseca Barbosa

Com. de Formação Profissional

Sahra Ludmyla Martins Soriano

Larissa Ferreira Paulo

Com. de Gestão de Mídia

Eduarda Mikelly de Oliveira Bezerra

Com. de Finanças

Maria Gabriela Silva Amorim

MOSSORÓ

2026

LISTA DE SIGLAS

CA: Centro Acadêmico

DA: Diretório Acadêmico

CASS: Centro Acadêmico de Serviço Social

MESS: Movimento EStudantil de Serviço Social

FASSO: Faculdade de Serviço Social

FIEB: Fórum de Estágio do Bacharelado

FIEB: Fórum Integrado de Ensino dos cursos de Bacharelado

CONSAD: Conselho Acadêmico Administrativo

CONSEPE: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONSUNI: Conselho Universitário

CORETUR: Conselho de Representantes de Turmas

COSE: Comissão Setorial de Avaliação

ENESSO: Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social

CONESS: Conselho Nacional de Entidades Estudantis de Serviço Social

ENESS: Encontro Nacional dos Estudantes de Serviço Social

CORESS: Conselho Regional de Entidades Estudantis de Serviço Social

ERESS: Encontro Regional dos Estudantes de Serviço Social

ELESS: Encontro Local dos Estudantes de Serviço Social

ABEPSS: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
TÍTULO I.....	7
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES.....	7
TÍTULO II.....	8
COMISSÕES ORGANIZATIVAS.....	8
I – Das atribuições da comissão de Formação profissional.....	9
II – Das atribuições da comissão de Cultura.....	9
III – Das atribuições da comissão de Movimentos Sociais.....	9
IV – Das atribuições da comissão de Gestão de Mídia.....	10
V – Das atribuições da comissão de Assuntos Estudantis.....	11
VI – Das atribuições gerais da comissão de Finanças.....	11
TÍTULO III.....	12
DA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES.....	12
TÍTULO IV	
DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO ACADÊMICO.....	13
TÍTULO V.....	14
DO PROCESSO ELEITORAL.....	14
TÍTULO VI.....	18
DAS CHAPAS A COMPOREM O PROCESSO ELEITORAL.....	18
TÍTULO VII.....	19
DESLIGAMENTO DE MEMBROS DA GESTÃO.....	19
TÍTULO VIII.....	21
DOS DEMAIS NÍVEIS DE REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA.....	21
TÍTULO IX.....	22
DOS ENCONTROS DA CATEGORIA ESTUDANTIL.....	22
TÍTULO X.....	22
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE BASE.....	22
TÍTULO XI.....	23
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
REFERÊNCIAS.....	26

APRESENTAÇÃO

O presente Estatuto do Centro Acadêmico de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CASS/UERN) constitui-se como instrumento normativo que orienta a organização, o funcionamento e a atuação da entidade representativa dos estudantes do curso de Serviço Social. O Centro Acadêmico de Serviço Social leva o nome de Sâmya Rodrigues Ramos, em homenagem à Prof.^a Dr.^a Sâmya Rodrigues Ramos, por sua significativa contribuição, enquanto estudante e profissional, ao Movimento Estudantil de Serviço Social (MESS). Sua produção acadêmica, especialmente sua tese de mestrado, configura-se como referência nos estudos do MESS. Destaca-se, ainda, por ser uma grande referência não apenas como professora, mas também como pessoa, reconhecida por sua postura ética, respeito e compromisso com a formação crítica. O Centro Acadêmico constitui-se como o núcleo central da rede do Movimento Estudantil, sendo a entidade responsável por representar todos os estudantes do curso. Cabe ao CA, dentre suas atribuições, promover discussões com o corpo discente, visando à construção coletiva de soluções para os problemas enfrentados no cotidiano acadêmico, sejam eles relacionados à relação com docentes, aos conteúdos e currículos dos cursos ou às questões administrativas. Nesse sentido, o Centro Acadêmico deve manter com os estudantes um canal direto e permanente de diálogo, promovendo discussões, debates, reuniões, atividades culturais, eventos e momentos de integração, de forma democrática e aberta, garantindo a participação ampla do corpo discente. Além disso, exerce papel fundamental na fiscalização das atividades da instituição, atuando na defesa dos direitos estudantis. Fundamentado nos princípios do Projeto Ético-Político do Serviço Social e no compromisso com a defesa dos direitos humanos, da democracia e da justiça social, este estatuto reafirma o caráter autônomo, coletivo e democrático do CASS/UERN, fortalecendo o movimento estudantil e contribuindo para a formação crítica e política dos estudantes.

TÍTULO I

DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

O Centro Acadêmico de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CASS/UERN) é uma entidade representativa dos estudantes do curso de Serviço Social, de caráter autônomo, sem fins lucrativos, democrático, comprometido com a organização, mobilização e defesa dos interesses da categoria estudantil e da classe trabalhadora.

§1º O Centro Acadêmico constitui-se como instrumento de organização política dos estudantes, pautando sua atuação na defesa dos direitos sociais, da educação pública e na construção de uma sociedade emancipada.

Art. 1º Seguindo o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (1993), o Centro Acadêmico de Serviço Social da UERN tem como princípios:

I – A defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo, repudiando qualquer ato que fira essa diretriz;

II – A defesa da participação discente na ampliação e contribuição para o Movimento Estudantil de Serviço Social (MESS), fortalecendo a articulação e organização entre os estudantes do curso;

III – A defesa da equidade e da justiça social, articulando a luta por direitos estudantis, como inclusão, participação, condições dignas de formação, permanência e representação estudantil;

IV – O empenho no combate a qualquer forma de discriminação, seja de cunho racial, de gênero, orientação sexual, religioso ou relacionada à condição de pessoa com deficiência (PcD), incentivando o respeito à diversidade e a inclusão de grupos historicamente excluídos;

V – O compromisso com a formação crítica, política e profissional dos estudantes de Serviço Social;

VI – Articulação com movimentos sociais e demais espaços de luta, fortalecendo a organização coletiva e a defesa dos direitos sociais.

Art. 2º O Centro Acadêmico tem como finalidades, a partir da diretrizes profissionais e estudantis:

I – Representar os estudantes de Serviço Social junto às instâncias acadêmicas, institucionais e políticas;

II – Defender os direitos estudantis e as condições dignas de formação e permanência na universidade;

III – Promover a organização, mobilização e participação dos estudantes nas lutas sociais e estudantis;

IV – Contribuir para a formação política, crítica e profissional dos discentes;

V – Fortalecer o Movimento Estudantil de Serviço Social (MESS) em suas diversas instâncias;

VI – Atuar na defesa da educação pública, gratuita e de qualidade;

VII – Fomentar o debate sobre a realidade social, política e econômica, articulando ensino, pesquisa e extensão;

VIII – Estimular a participação dos estudantes nos espaços de deliberação e construção coletiva;

IX – Contribuir para a construção de uma nova sociabilidade, pautada na justiça social, equidade e emancipação humana.

TÍTULO II

COMISSÕES ORGANIZATIVAS

Art. 3º O CASS é constituído por comissões organizadoras para facilitar a organização das suas atividades, como Formação Profissional, Cultura, Movimentos Sociais, Gestão de Mídia, Assuntos Estudantis e Coordenação de Finanças, com as seguintes atribuições:

I – Das atribuições da comissão de Formação profissional:

- a. Fortalecer a defesa de uma formação profissional pautada na qualidade, criticidade e ética, alicerçada no Projeto Ético-Político do Serviço Social, incentivando o combate às opressões;
- b. Articular a formação crítica ao Movimento Estudantil de Serviço Social, à defesa dos direitos sociais e à luta contra as opressões decorrentes das contradições do sistema capitalista;
- c. Elaborar oficinas, palestras, seminários e outras atividades sobre diferentes temáticas sociais (raça, gênero, classe, movimentos sociais, capacitismo, LGBTQIAPN+fobia, entre outras), ampliando as discussões estudantis;
- d. Realizar a mediação entre o Centro Acadêmico e convidados (palestrantes), viabilizando a organização das ações formativas, considerando pautas, objetivos e meios de realização.

II – Das atribuições da comissão de Cultura:

- a. Promover atividades que estabeleçam uma relação direta entre os movimentos culturais e os estudantes;
- b. Fortalecer a participação estudantil nos movimentos, pautas culturais e datas comemorativas, a fim de ampliar o conhecimento e o reconhecimento dos símbolos e significados culturais de um povo, comunidade, raça ou etnia;
- c. Fomentar a compreensão da cultura em sua pluralidade;
- d. A organização dos movimentos culturais coordenados pela comissão de cultura não se limita somente a ela, podendo ter a participação e contribuição das demais comissões do CA e dos discentes do curso;
- e. Desenvolver atividades culturais de caráter plural, tais como: rodas de conversa, oficinas, intervalos culturais, palestras, mesas-redondas, gincanas, vídeos, podcasts, publicações em redes sociais, salas temáticas ou culturais, entre outras.

III – Das atribuições da comissão de Movimentos Sociais:

- a. Organizar ações coletivas, denúncias, marchas e manifestações, a fim de contribuir para a garantia da democracia;

- b. Articular-se com outros Centros Acadêmicos (CAs), Diretórios Acadêmicos (DAs) e demais representações estudantis na luta pela defesa intransigente dos direitos humanos;
- c. Mobilizar, incentivar e buscar o apoio da comunidade acadêmica — discentes, docentes e técnicos —, bem como dos demais segmentos sociais, para a reivindicação dos direitos e pautas sociais;
- d. Levar os movimentos para além do âmbito acadêmico, informando e orientando a população;
- e. Articular-se com movimentos e pautas sociais dentro e fora da universidade, tais como: Movimento Estudantil de Serviço Social, Marcha Mundial das Mulheres, movimentos indígenas, quilombolas, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), movimento LGBTQIAPN+, movimento negro, entre outros.

IV – Das atribuições da comissão de Gestão de Mídia:

- a. Gerenciar as redes sociais e os meios de comunicação oficiais do Centro Acadêmico, garantindo a circulação de informações de forma acessível, transparente e responsável;
- b. Produzir e divulgar conteúdos informativos, políticos e institucionais, fortalecendo a comunicação com o corpo discente e a visibilidade das ações do Centro Acadêmico;
- c. Dar suporte à divulgação de eventos, mobilizações, reuniões, atividades formativas e demais ações desenvolvidas pelas comissões e pela gestão;
- d. Zelar pela transparência das ações da gestão, por meio da divulgação de informes, atas, prestações de contas e demais documentos de interesse coletivo;
- e. Gerenciar, de forma responsável e segura, os meios digitais que armazenam documentos e o histórico do Centro Acadêmico, sendo responsável pela guarda e administração de senhas, chaves de acesso, e-mails institucionais e demais plataformas digitais;
- f. Garantir que a comunicação do Centro Acadêmico esteja alinhada aos princípios do estatuto, ao Projeto Ético-Político do Serviço Social e ao fortalecimento do movimento estudantil.

V – Das atribuições da comissão de Assuntos Estudantis:

- a. Atuar sobre as demandas referentes às principais queixas do corpo estudantil, para que se possa realizar um repasse para os demais membros da representação e tirar as possíveis intervenções;
- b. A comissão se fará responsável por mediar as demandas de caráter da assistência estudantil;
- c. A comissão se fará responsável por mediar o diálogo entre o corpo estudantil e a unidade acadêmica (FASSO). Assim, levando as demandas do corpo estudantil como pauta pertinente e cabível de intervenção;
- d. Orientar sobre direitos Estudantis como bolsas, auxílios, estágios e assistências aos discentes, bem como o devido encaminhamento para os setores responsáveis.

§1º O caráter generalista da comissão não deverá ser usado como uma ponte para acúmulo funcional.

§2º Os membros da comissão deverão defender a autonomia do/da/de estudante incentivando que não se crie uma dependência interventiva com os membros de representação.

VI – Das atribuições gerais da comissão de Finanças:

- a. Gerenciar os recursos financeiros do Centro Acadêmico;
- b. Organizar e manter atualizado o controle de entradas e saídas financeiras;
- c. Realizar e divulgar a prestação de contas mensalmente, garantindo o acesso à informação e transparência ao corpo discente;
- d. Responsabilizar-se pelo controle financeiro em eventos, ações e atividades promovidas pelo Centro Acadêmico, incluindo vendas, arrecadações e campanhas;
- e. Zelar pela utilização ética, coletiva e responsável dos recursos financeiros, em consonância com os princípios do estatuto;
- f. Controle e fiscalização interna das contribuições voluntárias, arrecadações por meio de eventos, doações, entre outros;
- g. Planejar, junto à gestão, estratégias de arrecadação de recursos que contribuam para a manutenção das atividades e do espaço do Centro Acadêmico;
- h. Administrar o caixa e as contas do Centro Acadêmico, e definir orçamento para eventos e atividades.

Art. 4º A participação no centro acadêmico abrange a atuação sobre as demandas gerais postas no cotidiano da representação estudantil, assim, dando autonomia de resolutividade aos membros.

I – Compete aos membros do Centro Acadêmico:

- a. Estudar os documentos que orientam a representação estudantil, tais como: estatuto do Centro Acadêmico, diretrizes do movimento estudantil e código de ética profissional;
- b. Contribuir para a formação política e organizativa dos novos membros;
- c. Participar das atividades e ações propostas pela gestão;
- d. Atuar de forma ética, coletiva e comprometida com os princípios da entidade

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES

Art. 5º As reuniões do Centro Acadêmico serão realizadas de forma ordinária e extraordinária, podendo ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da maioria dos representantes (maioria = 1 a mais que a metade).

Art. 6º Para que as reuniões sejam consideradas válidas, será necessário quórum mínimo de 75% dos membros da gestão.

Art. 7º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, podendo ser:

I – Ata digital, armazenada em meio virtual oficial do Centro Acadêmico;

II – Ata física, registrada em livro próprio da entidade.

Art. 8º A ausência não justificada em reuniões poderá acarretar medidas internas, conforme deliberação da gestão, podendo incluir advertência e, em casos recorrentes, desligamento do membro.

I – Das demais formas de organização:

- a. Articulação com o Conselho de Representantes de Turma (CORETUR);
- b. Reuniões públicas e assembléias gerais com os discentes do curso.

TÍTULO IV

DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO ACADÊMICO

Art. 9º O espaço físico do Centro Acadêmico constitui-se em sala localizada no bloco administrativo da FASSO, destinada à socialização, organização do movimento estudantil, realização de reuniões da gestão e apoio ao corpo discente.

§1º O espaço abriga documentos históricos de grande relevância para o movimento estudantil de Serviço Social, sendo também utilizado como ambiente de convivência, descanso e apoio aos estudantes, dispondo de mobiliário e equipamentos como sofá, microondas, geláguia, tatames, almofadas, mesas e cadeiras.

I – O espaço poderá ser utilizado para reuniões, articulações estudantis, estudos, refeições e demais atividades compatíveis com sua finalidade coletiva.

II – É dever de todos os estudantes zelar pela conservação, limpeza e organização do espaço, sendo este de uso coletivo.

§2º O acesso aos documentos do Centro Acadêmico será restrito aos membros da gestão, devendo terceiros solicitar autorização prévia e registrar o acesso em ficha de controle, com devolução no prazo estabelecido.

III – Não será permitida a permanência de pessoas externas ao curso no espaço do Centro Acadêmico sem a presença de um estudante de Serviço Social.

IV – Compete à gestão do Centro Acadêmico:

- a. Realizar a manutenção e organização do espaço;
- b. Garantir a higienização periódica de itens como almofadas, tatames e capas de mobiliário;
- c. Administrar os recursos de uso coletivo, tais como água, café, materiais de limpeza, materiais descartáveis e insumos de apoio estudantil;
- d. Organizar e manter materiais de apoio às atividades, como itens de produção e organização.

V – A manutenção dos recursos do Centro Acadêmico poderá contar com a contribuição financeira voluntária dos estudantes, visando à reposição e ampliação dos materiais de uso coletivo.

VI – Os bens e recursos disponíveis no espaço são resultado da organização coletiva dos estudantes, devendo ser preservados por todos.

§3º A gestão poderá desenvolver estratégias de arrecadação de recursos para manutenção do Centro Acadêmico, tais como eventos, vendas, campanhas, rifas e outras iniciativas, respeitando os princípios da entidade.

§4º A preservação, organização e limpeza do espaço físico do Centro Acadêmico são de responsabilidade coletiva de todos os usuários, sendo vedadas condutas que comprometam sua conservação e funcionamento.

VII – Constituem deveres dos usuários do espaço:

- a. Manter cadeiras, mesas e demais mobiliários organizados após o uso;
- b. Evitar o manuseio indevido de documentos, mantendo-os organizados e nos locais apropriados;
- c. Não pisar ou danificar tatames, almofadas e demais itens de uso coletivo;
- d. Manter o espaço limpo, descartando corretamente resíduos e evitando deixar lixo no chão ou sobre mesas;
- e. Não deixar restos de alimentos ou objetos que comprometam a higiene do ambiente.

TÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º O processo eleitoral para composição da gestão do Centro Acadêmico ocorrerá anualmente.

Art. 11º A gestão eleita terá mandato de 1 (um) ano.

Art. 12º A Comissão Eleitoral constitui-se como instância responsável pela organização, condução e fiscalização do processo eleitoral do Centro Acadêmico, garantindo sua legitimidade, transparência e caráter democrático.

§1º A Comissão Eleitoral tem papel fundamental na asseguuração de um processo eleitoral justo, sendo responsável por garantir igualdade entre as chapas concorrentes, bem como o cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto.

I – A Comissão Eleitoral deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no curso de Serviço Social.

II – É vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de estudantes que integrem chapas concorrentes no processo eleitoral vigente.

III – A Comissão Eleitoral deverá ser constituída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização das eleições.

IV – Compete à Comissão Eleitoral:

- a. Regulamentar o processo eleitoral;
- b. Organizar e fiscalizar o processo de votação;
- c. Elaborar e divulgar o edital eleitoral;
- d. Homologar as chapas inscritas;
- e. Garantir a lisura e transparência do processo;
- f. Impugnação de candidatura de membro que fira a lisura do processo eleitoral;
- g. Impugnação de chapa que fira a lisura do processo.

Art. 13º Durante os dias de votação, fica proibida qualquer forma de propaganda eleitoral por parte dos integrantes das chapas concorrentes.

I – A divulgação das chapas candidatas somente poderá ocorrer durante o período estabelecido pela Comissão Eleitoral.

§1º É vedada a divulgação das chapas concorrentes por meio dos canais oficiais do Centro Acadêmico, devendo a divulgação ser realizada pelos próprios meios das chapas, tais como redes sociais, avisos em salas e materiais impressos, desde que respeitado o período definido pela Comissão Eleitoral.

II – É vedado o assédio a terceiros para a realização de propaganda em favor de chapa eleitoral ou em detrimento das chapas adversárias.

Art. 14º Durante o período eleitoral, compreendido entre a instituição da Comissão Eleitoral e a posse da nova gestão eleita, o Centro Acadêmico não poderá permanecer sem representação ou funcionamento.

Art. 15º Na ausência de uma gestão em exercício, a Comissão Eleitoral assumirá, de forma provisória, a condução das atividades administrativas do Centro Acadêmico, garantindo a continuidade de suas funções básicas.

I – Na ausência de composição de chapa para representação:

- a. A comissão eleitoral terá autonomia para convocar assembleia extraordinária para o chamamento do corpo estudantil para tiragem de uma chapa;
- b. Na continuidade de ausência de uma chapa, a comissão eleitoral terá autonomia para convocar a chapa anterior para compor gestão temporária.

II – No caso de ausência de comissão eleitoral:

- a. Se fará necessária a prorrogação do prazo de representação da gestão vigente.
- b. Será necessário a convocação de uma assembleia estudantil em caráter extraordinário para a realização do chamamento do corpo estudantil para composição de comissão eleitoral.
- c. Na ausência de tiragem de comissão eleitoral, se fará necessária a prorrogação da gestão vigente.

III – Na ocorrência de apuração insuficiente de votos:

- a. Considera-se apuração insuficiente quando o número de votos válidos for inferior a 50% (**cinquenta por cento**) do total de estudantes regularmente matriculados no curso;
- b. Nessa hipótese, a eleição será considerada inválida, devendo ser convocado novo processo eleitoral no prazo de até 14 (**quatorze**) dias;
- c. A nova votação deverá ser amplamente divulgada pela Comissão Eleitoral, garantindo a participação do corpo discente.

IV – Persistindo a insuficiência de votos na segunda votação, a Comissão Eleitoral poderá:

- a. Convocar assembleia geral extraordinária para deliberar sobre os encaminhamentos;
- b. Propor a formação de gestão provisória;

- c. Recomendar a prorrogação excepcional da gestão anterior, até a regularização do processo eleitoral.

Art. 16° A atuação da Comissão Eleitoral nesse período deverá limitar-se à manutenção das atividades essenciais da entidade, sendo vedada a tomada de decisões políticas estruturais ou que comprometam a próxima gestão.

Art. 17° A Comissão Eleitoral deverá assegurar a normalidade do funcionamento do Centro Acadêmico até a posse da nova gestão eleita.

Art. 18° As eleições deverão ser realizadas em formato presencial, a apuração será efetivada imediatamente após as eleições, devendo estar presente a comissão eleitoral permanente e um fiscal de cada chapa, após a finalização, o resultado deverá ser divulgado pela comissão eleitoral em até 24 horas.

§1° Se caso venha a ser necessário as eleições poderão ocorrer no modelo online em caráter extraordinário, através de plataformas como o Sigaa eleição.

Art. 19° A chapa vencedora iniciará a gestão logo após sua posse, tendo o prazo máximo de 15 dias para a realização desta.

Art. 20° As chapas concorrentes deverão, obrigatoriamente, apresentar:

I – Nome próprio, que as identifique no processo eleitoral;

§1° Em caso de reeleição a chapa, na busca por dar continuidade a gestão anterior, poderá manter seu nome representativo, caso tenha pelo menos 1 componente da chapa original como representante. Em caso de construção total dos membros representantes de chapa que busca eleição, não possuindo nenhum componente original da gestão anterior, a mesma deverá apresentar nome próprio.

II – Proposta política, plano de gestão, objetivos e ações a serem desenvolvidas durante o mandato;

III – Identificação completa de seus membros, com a respectiva distribuição nas comissões do Centro Acadêmico;

§1° As propostas deverão estar em consonância com os princípios deste Estatuto e com o Projeto Ético-Político do Serviço Social.

§2º As chapas deverão garantir que suas propostas sejam amplamente divulgadas ao corpo discente durante o período eleitoral, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§3º As propostas das chapas devem expressar compromisso com a defesa dos direitos estudantis, da educação pública, gratuita e de qualidade e com o fortalecimento do movimento estudantil.

TÍTULO VI

DAS CHAPAS A COMPOREM O PROCESSO ELEITORAL

Art. 21º As chapas concorrentes deverão ser compostas por no mínimo 6 (seis) e no máximo, 12 (doze) membros; a fim de garantir a permanência e atuação das 6 (seis) comissões de coordenação de atribuições específicas do Centro Acadêmico.

Art. 22º No processo de distribuição das vagas, cabe ressaltar que devem ser distribuídas de forma igualitária para todas as turmas que compõem o curso de forma obrigatória.

I – A composição das chapas deverá respeitar prioritariamente a seguinte distribuição:

- a. 3 (três) estudantes do primeiro/segundo período;
- b. 3 (três) estudantes do terceiro/quarto período;
- c. 3 (três) estudantes do quinto/sexto período;
- d. 3 (três) estudantes do sétimo/oitavo período.

II – Caso não haja discentes o suficiente de cada período para este formato de composição, fica livre a organização da chapa entre os discentes que desejarem candidatar-se independente da turma/período.

Art. 23º São requisitos para compor as chapas:

- a. Estar regularmente matriculado no curso de Serviço Social da UERN no ano vigente;
- b. Não exercer função de líder ou vice-líder de turma;
- c. Comprometer-se com a participação ativa nas atividades do Centro Acadêmico;

- d. Estar cursando Serviço Social regularmente ou irregularmente, contanto que permaneça na gestão até o fim do mandato da mesma, caso contrário, deixará a gestão em desfalque.

TÍTULO VII

DESLIGAMENTO DE MEMBROS DA GESTÃO

Art. 24° O desligamento de membros da gestão ocorrerá quando estes não estiverem cumprindo as atribuições de sua comissão ou não atuem de forma ativa na gestão ou caso seja um desejo do próprio indivíduo realizar o processo de desvinculação com o Centro Acadêmico .

I – Será considerado não atuante o membro que:

- a. Não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas do Centro Acadêmico, sem justificativa prévia ou posterior;
- b. Não se fizer presente em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades, eventos, reuniões de planejamento, organização e mobilizações acadêmicas no período de 2 (dois) meses;
- c. Deixar de cumprir, de forma recorrente, as tarefas atribuídas à sua comissão, sem justificativa;
- d. Não apresentar retorno ou comunicação à gestão sobre suas atividades e responsabilidades no prazo estabelecido;
- e. Adotar condutas que prejudiquem o funcionamento da gestão ou o andamento das atividades do Centro Acadêmico.

Art. 25° O desligamento será efetivado após reunião da gestão, na qual será deliberado por meio de votação, mediante apresentação de justificativa.

I – O membro deverá ser previamente notificado sobre a situação, tendo direito à apresentação de justificativa e defesa antes da deliberação, em caso de não cumprimento com as atividades, de acordo com o primeiro inciso do **Art. 24** .

II – A decisão será tomada por maioria simples dos votos dos membros presentes, em decorrência do primeiro inciso do **Art. 24** .

III – A decisão deverá ser registrada em ata, contendo a justificativa do desligamento.

IV – O membro desligado poderá solicitar a revisão da decisão por meio de reunião extraordinária, mediante apresentação de nova justificativa, no prazo de até 7 (**sete**) dias.

Art. 26º Em caso de desligamento de membro da gestão, a substituição deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade das atividades do Centro Acadêmico.

I – A vaga poderá ser preenchida, preferencialmente, por suplente, quando houver, respeitando a ordem definida no processo eleitoral.

II – Na ausência de suplente, a gestão poderá indicar um novo membro, que deverá ser aprovado por maioria simples em reunião da gestão.

III – O membro substituto deverá, obrigatoriamente:

- a. Estar regularmente matriculado no curso;
- b. Ter disponibilidade para participação nas atividades da gestão;
- c. Comprometer-se com as atribuições da comissão à qual será vinculado.
- d. O membro substituto exercerá suas funções até o término do mandato vigente.

IV – A substituição deverá ser registrada em ata, contendo a justificativa do desligamento e a forma de escolha do novo membro.

V – Caso a gestão considere necessário, poderá ser convocada assembleia geral para apreciação ou homologação da substituição

§1º É garantido a todos os membros que participaram da gestão do Centro Acadêmico o direito à certificação da atuação, tanto para aqueles que concluíram a gestão quanto para os que se desligaram, de forma voluntária ou involuntária. Considera-se que a carga horária correspondente a 1 (um) ano de gestão equivale a 120 (cento e vinte) horas, devendo o certificado conter a carga horária proporcional ao tempo de participação do membro. A certificação somente poderá ser emitida após o período mínimo de 6 (seis) meses de atuação e permanência na gestão.

TÍTULO VIII

DOS DEMAIS NÍVEIS DE REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 27º É recomendado que os membros do Centro Acadêmico se inteire das demais instâncias de representação estudantil que compõem a Faculdade de Serviço Social, bem como das instâncias acadêmicas da UERN e dos espaços institucionais de defesa dos direitos estudantis, alinhando sua atuação ao caráter democrático, crítico e emancipatório da entidade.

I – Para fins de atuação e articulação, os membros deverão conhecer e acompanhar, especialmente, as seguintes instâncias:

- a. Conselho Acadêmico-Administrativo (CONSAD);
- b. Fórum de Estágio do Bacharelado (FIEB);
- c. Fórum Integrado de Ensino dos Cursos de Bacharelado (FIEB);
- d. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- e. Comissão Setorial de Avaliação (COSE);
- f. Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CONSUNI/UERN);

II – Das Secretárias/os de Escola:

- a. As/os Secretárias/os de Escola são representantes por escola, responsáveis por acompanhar os trabalhos do Centro Acadêmico e/ou Diretório Acadêmico, mesmo não integrando sua nominata, realizando a articulação entre a escola e a coordenação regional, e vice-versa. Podem ser eleitos em Assembleia Estudantil das escolas ou no Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social (ERESS) da região à qual pertença a escola (Região II).

§1º Recomenda-se a leitura do Estatuto e do Regimento Geral da UERN, bem como do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, para compreensão das atribuições e possibilidades interventivas das instâncias supracitadas.

TÍTULO IX

DOS ENCONTROS DA CATEGORIA ESTUDANTIL

Art. 28º A participação nos encontros e eventos do Movimento Estudantil de Serviço Social constitui importante instrumento de formação política, articulação e mobilização da categoria estudantil.

§1º Embora não seja obrigatória, a participação dos discentes nesses espaços deve ser incentivada pelo Centro Acadêmico, por contribuir para o fortalecimento da organização coletiva e da luta em defesa da formação e dos direitos estudantis.

I – O Centro Acadêmico deverá incentivar e, quando possível, contribuir para a participação dos estudantes nos seguintes espaços:

- a. Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESS);
- b. Conselho Nacional de Entidades Estudantis de Serviço Social (CONESS);
- c. Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social (ERESS);
- d. Conselho Regional de Entidades Estudantis de Serviço Social (CORESS);
- e. Encontro Local de Estudantes de Serviço Social (ELESS);
- f. Seminário Nacional de Formação Profissional e Movimento Estudantil em Serviço Social (SNFPMESS).

TÍTULO X

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE BASE

Art. 29º Os membros do Centro Acadêmico deverão manter articulação permanente com as entidades representativas da categoria de Serviço Social que possuem interface com a representação estudantil, contribuindo para o fortalecimento da organização política da categoria.

§1º A relação com a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) deverá corroborar com o fortalecimento do diálogo, a participação e a construção coletiva do movimento estudantil.

I – Da relação com a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS):

- a. A ABEPSS constitui entidade acadêmico-científica responsável pela coordenação e articulação do projeto de formação em Serviço Social, no âmbito da graduação e da pós-graduação.

§2º Recomenda-se a leitura integral do Estatuto da ABEPSS.

II – Da inserção na Região II da ENESSO:

- a. O Centro Acadêmico integra a Região II da ENESSO, composta pelos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

§3º Deve-se fortalecer o diálogo entre o Centro Acadêmico, a ENESSO e sua regional, visando à articulação estudantil e à possibilidade de construção de representações regionais oriundas da escola.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º O presente estatuto poderá ser alterado mediante deliberação em assembleia geral, com aprovação da maioria simples dos estudantes presentes.

Art. 31º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela gestão do Centro Acadêmico, em consonância com seus princípios e com deliberação da assembleia, quando necessário.

Art. 32º Todas as decisões, reuniões, planejamentos, projetos, informes e prestações de contas do Centro Acadêmico deverão ser obrigatoriamente registradas em ata, física ou digital, nos meios oficiais da entidade, podendo ser disponibilizadas mediante solicitação, garantindo transparência e acesso à informação ao corpo discente.

Art. 33º O processo de certificação da participação dos estudantes para as atividades realizadas (oficinas, palestras, seminários, entre outros) poderá ser fomentado somente após deliberação prévia da representação estudantil, devendo constar a carga horária e a finalidade do evento, podendo ser elaborado por qualquer componente que compoñha a entidade .

Art. 34° O Centro Acadêmico é uma entidade autônoma, não subordinada à administração da universidade, partidos políticos, entidades religiosas ou quaisquer outras organizações, preservando sua independência política e organizativa.

Art. 35° O Centro Acadêmico poderá se posicionar politicamente sobre temas de interesse da categoria estudantil, da classe trabalhadora e da sociedade, desde que em consonância com seus princípios e mediante deliberação coletiva.

Art. 36° É vedado o uso do nome do Centro Acadêmico por membros ou terceiros para fins pessoais, partidários ou que não estejam em consonância com as deliberações da entidade.

Art. 37° A gestão em exercício deverá garantir o processo de transição para a nova gestão eleita, assegurando o repasse de informações, documentos, acessos e demais instrumentos necessários à continuidade das atividades do Centro Acadêmico, por meio de processo de formação.

Art. 38° Todos os bens materiais e imateriais do Centro Acadêmico constituem patrimônio coletivo dos estudantes, sendo vedada sua apropriação individual.

Art. 39° Situações de conflito interno deverão ser tratadas prioritariamente por meio do diálogo e da mediação coletiva, podendo, quando necessário, ser encaminhadas para deliberação em reunião da gestão ou assembleia geral.

Art. 40° A Assembleia Geral dos estudantes constitui-se como instância máxima de deliberação do Centro Acadêmico, podendo ser convocada por qualquer discente do curso, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 41° Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, por meio de votação realizada em uma Assembleia Estudantil caso a maioria dos votos seja a favor de sua promulgação, assim como, deve ocorrer com suas futuras atualizações.

Revisado e concluído no dia 27 de abril do ano de 2026.

Aprovado na data de 07 de maio de 2026

Publicado em 07/05/2026

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro: ABEPSS, 2017. Disponível em: [diretrizes ABEPSS](#). Acesso em: 26 abr. 2026.

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. *Código de Ética do/a Assistente Social comentado*. São Paulo: Cortez, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Código de Ética Profissional do/a Assistente Social*. Brasília, DF: CFESS, 1993. Disponível em: [Acessar documento](#). Acesso em: 23 abr. 2026.

EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). *Estatuto da ENESSO*. Brasília, DF: ENESSO, 2024. Disponível em: [Estatuto vigente da ENESSO](#). Acesso em: 23 abr. 2026.

EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). *ENESSO: que bicho é esse?* [S.l.: s.n.], 2014. Disponível em: [Cartilha de apresentação da ENESSO](#). Acesso em: 23 abr. 2026.

EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). *Cartilha de formação e organização de centros acadêmicos e diretórios acadêmicos*. [S.l.: s.n.], [2012?]. Disponível em: [cartilha de formação de CA's e DA's](#). Acesso em: 23 abr. 2026.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN). **Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN**. Mossoró: UERN, 2023. Disponível em: [estatuto vigente da UERN](#). Acesso em: 26 abr. 2026.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN). **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social** (Campus Central). Mossoró: UERN, 2023. Disponível em: [proeg, projetos pedagógicos](#). Acesso em: 26 abr. 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN). **Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**. Mossoró: UERN, 2022. Disponível em: [regimento geral da UERN](#). Acesso em: 26 abr. 2026.